



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Jaguaribe

JAGUARIBE — CEARÁ

LEI Nº 494, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.991

Institui o Fundo Municipal de Assistên-
cia a Criança e ao Adolescente e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Seção I

Dos Objetivos

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Assistência a Criança e ao Adolescente que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de Assistência a Criança e ao Adolescente executadas ou coordenadas pela Secretaria de Ação Social que compreendem:

O atendimento à Criança e ao Adolescente universalizado, integral, regionalizado e hierarquizado:

- I - A primazia do recebimento à socorro;
- II - Precedência de atendimento nos serviços públicos;
- III - Privilégio no atendimento financeiro no serviço público;
- IV - Controle e proteção do Poder Público na defesa contra agressões físicas e morais e gozando do livre acesso ao estudo e divertimento, aos locais públicos;
- V - Participar da vida política na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Seção I

Da Subordinação do Fundo